

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência



Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 80, Enseada do Suá,

Vitória/ESTelefone:(27) 3134-4713 // e-mail: [1 falencia - vitoria @ tjes .](mailto:1falencia-vitoria@tjes.jus.br)

[jus . br](http://jus.br)

## **AÇÃO DE FALÊNCIA 5021811-25.2021.8.08.0024**

Juiz de Direito: Dr. Marcos Pereira Sanches

Vistos.

**(i) Em 13 de dezembro próximo passado, este Juízo homologou as datas para realização de leilão dos bens mencionados no edital de id 37227971 (id 35253341), o que foi levado a efeito.**

Assim, na forma do art. 903 do CPC/2015, HOMOLOGO o leilão realizado para os bens abaixo descritos, e, na ausência de impugnação, considero as seguintes arrematações realizadas perfeitas, acabadas e irretratáveis:

**Lote 1 - Apartamento 501 do Bloco A - matrícula 64173 - avaliado em R\$ 471.100,00, arrematado pelo montante de R\$ 386.000,00, por América Indústria e Comércio de Carnes Ltda (CNPJ 26.603.900/0001-17);**

**Lote 2 - Apartamento 502 do Bloco A - matrícula 64173 - avaliado em R\$ 481.600,00, arrematado pelo montante de R\$ 395.800,00, por Maria da Penha Bergamim (CPF 652.559.257-72);**

**Lote 3 - Apartamento 503 do Bloco A - matrícula 64173 - avaliado em R\$ 384.400,00, arrematado pelo montante de R\$ 342.200,00, por Estefano Barbosa Ferreira (CPF 640.353.956-68);**

**Lote 6 - Apartamento 501 do Bloco B - matrícula 64173 - avaliado em R\$ 468.200,00, arrematado pelo montante de R\$ 436.000,00, por Valdir José do Nascimento (CPF 09.027.937-10);**

**Lote 7 - Apartamento 502 do Bloco B - matrícula 64173 - avaliado em R\$ 522.500,00, arrematado pelo montante de R\$ 460.00,00, por Santanna Empreendimentos Imobiliários Ltda (CNPJ 53.435.352/0001-36);**

**Lote 8 - Apartamento 504 do Bloco B - matrícula 64173 - avaliado em R\$ 318.800,00, arrematado pelo montante de R\$ 296.000,00, por Carlo Aurélio de Oliveira Martins (CPF 072.392.317-55);**

**Lote 10 - Apartamento 506 do Bloco B - matrícula 64173 - avaliado em R\$ 348.500,00,**



arrematado pelo montante de R\$ 309.250,00, por José Ronaldo de Azevedo (CPF 521.355.606-00);

Lote 11 - Vaga de Garagem 50 - matrícula 64173 - avaliado em R\$ 33.000,00, arrematada pelo montante de R\$ 30.500,00, por André Felipe Moscoso de Abreu (CPF 113.546.107-41);

Lote 12 - Vaga de Garagem 51 - matrícula 64173 - avaliado em R\$ 33.000,00, arrematada pelo montante de R\$ 32.500,00, por André Felipe Moscoso de Abreu (CPF 113.546.107-41);

Lote 13 - Vaga de Garagem 52 - matrícula 64173 - avaliado em R\$ 33.000,00, arrematada pelo montante de R\$ 34.500,00, por André Felipe Moscoso de Abreu (CPF 113.546.107-41);

Lote 14 - Vaga de Garagem 53 - matrícula 64173 - avaliado em R\$ 33.000,00, arrematada pelo montante de R\$ 34.500,00, por Condtdata Administração de Ativos Financeira, Participações e Serviços Ltda (CNPJ 39.275.888/0001-00);

Lote 15 - Vaga de Garagem 54 - matrícula 64173 - avaliado em R\$ 33.000,00, arrematada pelo montante de R\$ 36.500,00, por Alessandro Costa D' Alessandro (CPF 777.719.236-15);

Lote 16 - Lojas com Sobrelojas 10 e 11 - matrícula 64173 - avaliado em R\$ 489.900,00, arrematadas pelo montante de R\$ 574.950,00, por Gran Pilar Empreendimentos Imobiliários Ltda (CNPJ 21.549.777/0001-80);

Lote 17 - Lojas com Sobrelojas 29, 30 e 41 - matrícula - 64173 - avaliado em R\$ 762.800,00, arrematadas pelo montante de R\$ 571.400,00, por Caetano da Mata Flora (CPF 757.651.526-00);

Lote 18 - Sala Comercial 15 - matrícula 64173 - avaliado em R\$ 224.900,00, arrematado pelo montante de R\$ 169.980,00, por David Moreno Pires (CPF 020.354.127-81);

Lote 19 - Sala Comercial 16 - matrícula 64173 - avaliado em R\$ 264.600,00, arrematada pelo montante de R\$ 202.300,00, por André Felipe Moscoso de Abreu (CPF 113.546.107-41);

Lote 20 - Terreno Rural Palmeiras - matrícula 02806 - avaliado em R\$ 2.534.000,00, arrematado pelo montante de R\$ 1.323.400,00, por Topa Tudo Ltda (CNPJ 47.843.238/0001-42);

Lote 21 - Área de terreno com Edificação (Supermercado Muquiçaba) - matrículas 35610 e 66636 - avaliado R\$ 17.667.000,00, arrematados pelo montante de R\$ 8.840.000,00, por Américas Empreendimentos e Participações S.A. (CNPJ 02.953.667/0001-34).

Como os valores já foram devidamente depositados, expeçam-se as devidas cartas de arrematação, na forma como requerida pelo leiloeiro (§ 3º do art. 903 do CPC).

Considerando que os registros das penhoras e indisponibilidades não têm mais eficácia em relação ao arrematante (novo titular), pois rompida a cadeia de titularidade por força da arrematação realizada nos presentes autos, bem como que, nos termos do art. 141, II, da Lei 11.101/2005, o adquirente judicial receberá o objeto da alienação livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária,



**oficie-se aos Serviços de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Guarapari**, por meio do sistema Malote Digital, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, procedam com a retirada de todas as penhoras e indisponibilidades constantes nas respectivas matrículas, sem qualquer ônus as arrematantes.

**Serve a presente como ofício.**

**(ii) O leilão foi suspenso em relação ao apartamento 504 - Bloco A (lote 4) após decisão proferida no Agravo de Instrumento 5001603-87.2024.8.08.0000 em 07/02/2024, tendo sido retirado do sistema de lances antes do fechamento das arrematações.**

**(iii) Os apartamentos 505 - Bloco A e 505 - Bloco B (lotes 5 e 9), por sua vez, foram arrematados em 22/02/2024, contudo os efeitos da arrematação foram suspensos em 01/04/2024 por ocasião de decisão proferido nos autos do Agravo de Instrumento 5002634-45.2024.8.08.0000, razão pela qual deixo, por ora, de homologar a arrematação.**

**(iv) ID 38549200: a demanda está sendo discutida nos autos da ação 5004248-13.2024.8.08.0024, tendo sido, inclusive, proferida decisão nesta data, razão pela qual prejudicada a análise do pleito.**

**(v) ID's 35883955, 37637717, 37982840,38746172, 38804514, 38805151, 38806241 e 39016248: cadastre-se os credores e seus respectivos patronos.**

**(vi) Após a juntada do quadro-geral de credores de id 41567380, foi realizada a extinção de ações de habilitação de crédito anteriormente distribuídas a este Juízo em que o valor requerido encontrava-se precisamente inscrito na listagem, apenas sendo determinada, em parte delas, corrigenda para o devido destaque de honorários sucumbenciais que foram somados ao crédito do crédito principal.**

Diante disso, antes da publicação da 2ª relação de credores, intime-se o Administrador Judicial para que junte aos autos nova listagem, com a realização dos destaques determinados, no prazo de 30 (trinta) dias.

Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

